Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)
SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)
Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

SICREDI - ESTRATÉGIA MODERADA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

SICREDI - ESTRATÉGIA MODERADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº: 18.990.750/0001-13

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

1. As condições para movimentações e tipo de cota da CLASSE são:

Aplicação inicial (R$)	50,00	**Aplicações (débito c/c)**	D+0 (Dia da aplicação)
Movimentação mínima (R$)	1,00	**Cota usada nas aplicações**	D+1 (1º dia útil subsequente)
Saldo mínimo (R$)	50,00	**Resgates (crédito c/c)**	D+3 (3º dia útil subsequente)
Saldo máximo (R$)	Não há	**Cota usada nos resgates**	D+1 (1º dia útil subsequente)
% máximo do PL que pode ser detido por um único cotista	Não há	**Divulgação do valor da cota (critério)**	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente
Carência	Não há	**Tipo de cota**	Fechamento (PL do dia)
Horário Limite para Aplicação	16:00	**Horário Limite para Resgate**	16:00

2. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.

3. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.

CAPÍTULO II - DA TRIBUTAÇÃO

4. A tributação aplicável aos cotistas da CLASSE, como regra geral, é a seguinte:

I. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF: os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas da CLASSE são tributados pelo IOF à alíquota decrescente do 1º ao 30º dia a partir da aplicação. A tabela completa pode ser consultada no site www.sicredi.com.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

II. Imposto de Renda - IR: a CLASSE manterá uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de classes de investimento de longo prazo, portanto a CLASSE seguirá a

tabela de tributação de LONGO PRAZO. Neste caso, os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas da CLASSE serão tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a tabela abaixo:

PRAZO DE PERMANÊNCIA	ALÍQUOTA
De 0 a 180 dias	22.5%
De 181 a 360 dias	20.0%
De 361 a 720 dias	17.5%
Acima de 720 dias	15.0%

III. O Imposto de Renda será retido semestralmente, nos meses de maio e novembro, na alíquota mínima de 15%, conforme legislação vigente; e no resgate, sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência na CLASSE e tributação semestral.

5. A CLASSE tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado às classes de LONGO PRAZO previsto na regulamentação fiscal vigente.

6. De acordo com a legislação fiscal vigente, a carteira da CLASSE não está sujeita à tributação.

7. O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação em vigor na data da última alteração deste e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e à CLASSE, desde que observada a Política de Investimento da CLASSE. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, portanto o disposto neste Capítulo não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

ADMINISTRADOR